



**EDITAL 01/2022/ SAÚDE/ ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DE RUA**

**1 PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE JAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente **EDITAL 01/2022/ SAÚDE/ ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DE RUA**, visando à seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a celebração de TERMO DE FOMENTO visando à execução de ATIVIDADES QUE ENVOLVEM ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS DE RUA EM SITUAÇÃO DE RISCO E MAUS TRATOS PARA TRATAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E POSTERIOR DESTINO À ADOÇÃO ATRAVÉS DE CAMPANHAS EDUCACIONAIS, VISANDO O CONTROLE DA POPULAÇÃO CANINA E DE GATOS NO MUNICÍPIO DE JAÍBA -MG, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no município de Jaíba, a partir do exercício de 2022.

**1.2.** Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para o atendimento de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos aos animais em situação de rua.

**1.3.** Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

**1.4.** As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

**1.5.** O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste edital impresso endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência Edital de Chamamento nº 01/2022, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2022; DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 18/09/2022; HORÁRIO: Das 08h 00min às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



12h30min; LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada nesta cidade de Jaíba, na Av. João Teixeira Filho, nº165, bairro Centro Comunitário.

**1.6.** Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

**1.7.** Para fins deste edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

**1.8.** Os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal nº 934/2018, além de outros requisitos previstos neste Edital, serão publicados na sede da Prefeitura Municipal de Jaíba/ MG.

## **2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1.** A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE FOMENTO com o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para a consecução de finalidade abaixo indicada, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital e Considerando:

- A constituição da República prevê, expressamente que: “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e as futuras gerações” (artigo 225), dando a incumbência, entre outros, ao Poder Público, para “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade (inciso VII)”.

- Diante do crescimento acelerado da população de cães e gatos, trazendo riscos ao meio ambiente e saúde em relação às doenças relacionadas a zoonoses como: leptospirose, raiva, leishmaniose, entre outras; agressões envolvendo pessoas e outros animais, contaminação ambiental por dejetos, pelos e dispersão de lixo, distúrbios de trânsito de veículos, causando acidentes, atropelamentos; danos a propriedade pública e particular.

- O controle populacional sempre foi um desafio ao poder público e a sociedade, e tem crescido em decorrência do laço afetivo do ser humano com os animais, independente dos domesticados e domiciliados ou soltos. Levamos a baila duas grandes premissas; ao proprietário onde deve exercer o direito de manter o animal sob sua guarda em condições adequadas, zelando pela sua saúde e controle reprodutivo, assim como pela destinação adequada dos filhotes que por ventura vierem a surgir, e ao Poder Público promover ações de controle dos animais errantes, com vista a proteção da saúde pública, sendo conduzidas com posturas humanitárias em relação aos animais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



- A contratualização se faz necessária uma vez que o Poder Público isoladamente não consegue atender toda demanda do seguimento, bem como a desconcentração das atividades, com o efetivo engajamento da sociedade civil, é extrema importância para aperfeiçoamento da política pública desenvolvida, obtendo-se melhores e maiores resultados.

- Ademais é sabido que muitos proprietários de baixa renda têm dificuldades na manutenção dos animais que já possuem, em especial na realização de castração e posse responsável, assim é preciso intervenção do poder público, a fim de evitar o crescimento desordenado de animais no âmbito do Município, com atuação tanto preventiva como também efetiva, através de parcerias para maior efetividade do referido controle populacional de animais.

**2.2.** O presente edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Jaíba: <https://www.jaiba.mg.gov.br/>

**2.3.** É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo conforme cronograma que será afixado na Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

**2.4.** A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

**2.5.** Neste chamamento público poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem às necessárias para que o referencial de atendimento, conforme Anexo I constante no presente edital seja atendido.

**2.6** Apresentar a proposta de Plano de Trabalho, conforme anexo II.

### **3. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**3.1.** O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a execução de ATIVIDADES QUE ENVOLVEM ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS DE RUA EM SITUAÇÃO DE RISCO E MAUS TRATOS PARA TRATAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E POSTERIOR DESTINO À ADOÇÃO ATRAVÉS DE CAMPANHAS EDUCACIONAIS, VISANDO O CONTROLE DA POPULAÇÃO CANINA E DE GATOS NO MUNICÍPIO DE JAÍBA -MG, bem como as demais RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Saúde, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência previstas no ANEXO I.



#### **4. DAS METAS DE ATENDIMENTO**

**4.1.** As OSC's deverão comprovar que garantem o desenvolvimento de ações que visem promover e proporcionar o equilíbrio adequado entre a convivência humana e os animais, afastando os incômodos gerados pelo crescimento desordenado da população de cães e gatos, estabelecendo ações que auxiliem a Secretaria de Saúde nas políticas públicas de zoonoses, em especial que o projeto preveja:

- Implementar pelo período de um ano, o controle populacional de cães e gatos, de modo a reduzir a proliferação destes animais;
- Reduzir a quantidade de animais abandonados em vias públicas;
- Realizar ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com esses animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população;
- Promover o bem estar animal;
- Diminuir a ocorrência de acidentes envolvendo animais em situação de rua;
- Desenvolver campanha de educação de posse responsável de animal de estimação.

**4.2.** A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido.

**4.3.** A apresentação da proposta, nos termos deste Edital, vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas.

**4.4.** A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria publicada na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município, e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 934/2018.

**4.5.** A comissão de monitoramento e avaliação responsável pela parceria foi nomeada pela Portaria Municipal nº 51/ 2022.

**4.6.** Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/14, a Comissão de Monitoramento e avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

#### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público foi constituída na forma da Portaria nº 50/2022.



**5.2.** O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil.

**5.3.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

## **6. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas no exercício de 2022 e subsequentes, abaixo indicadas:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Sub Unidade Orçamentária: Serviço de Vigilância em Saúde

Código: 10.305.0012.2120

Subvenções Sociais: 33504300

Fonte: 200

Ficha: 1250

**6.2.** O teto para execução do serviço será de R\$ 240.000,00 para um período de execução de 24 meses.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**7.1.** A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará servidor capacitado para orientar aos interessados em participar deste Chamamento Público, para esclarecimentos e orientações acerca do Edital.



## **8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL**

**8.1.** Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada à Secretária Municipal de Saúde e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do mesmo.

**8.2.** A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Saúde, em decisão irrecurável que poderá ser precedida de manifestação técnica.

**8.2.1.** Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão da Secretária da pasta de Saúde poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**8.2.2.** Não ocorrendo o disposto no item 8.2.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.

**8.3.** Não será conhecida qualquer impugnação:

- a) Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste Edital;
- b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.

**8.4.** As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.

**8.5.** A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste Edital.

**8.6.** Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** As OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para execução do Serviço de Acolhimento de animais em situação de rua, deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do Plano de Trabalho por serviço, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste Edital:

I - Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do Anexo II deste edital;



II - Estimativas das despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme o ANEXO II deste edital;

III – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no Anexo III deste edital.

## **10. DO PLANO DE TRABALHO**

**10.1.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**10.2.** As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do Anexo II deste Edital, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**10.3.** As propostas impressas deverão também ser apresentadas em versão digital, com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.

**10.4.** A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

## **11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**11.1.** As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do ANEXO I, deste edital.

## **12. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTO PARA A FASE DE SELEÇÃO**

**12.1.** A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.

III - Ata de posse da atual diretoria da OSC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



IV – Anexos II a VII devidamente preenchidos.

### 13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**13.1.** A fase de seleção abrange as seguintes etapas:

- a) avaliação das propostas, pela Comissão de Seleção;
- b) divulgação e a homologação dos resultados.

**13.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

**13.2.1.** As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital;

**13.3.** Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas de plano de trabalho estejam em desacordo com os termos deste Edital.

**13.4.** Dos critérios de Seleção

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	40
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0)  - Grau satisfatório de adequação (1,0)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



	eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<p>- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<p>- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);</p> <p>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);</p> <p>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	10
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico</p>	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	operacional (1,0).  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		100

#### 14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**14.1.** Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.

**14.2.** Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**14.3.** A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA.

**14.4.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

**14.5.** Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO



#### **15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC'S PARTICIPANTES**

**15.1.** O resultado com a ordem de classificação das propostas das OSC's selecionadas será divulgado na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde e página da prefeitura municipal: site <https://www.jaiba.mg.gov.br/>

**15.2.** A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento.

#### **16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL**

**16.1.** A interposição de RECURSO e as CONTRARRAZÕES deverão ser formulados por escrito e igualmente entregues com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo previsto no Cronograma.

**16.2.** Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

**16.3.** Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo.

**16.4.** Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**16.5** A fase de seleção e conferência de documentos observará as seguintes etapas:

#### **CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/08/2022
2	Inscrição e envio do Plano de trabalho (Proposta) pelas OSCs.	22/08/22 a 21/09/2022
3	Análise das Propostas. Preliminar.	22/09/22 a 23/09/22
4	Divulgação do resultado	23/09/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	24/09/22
5	Análise dos recursos e contra razões pela Comissão de Seleção.	26/09/2022
6	Resultado definitivo da fase competitiva e ordenamento das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/09/2022
7	Homologação do resultado definitivo da fase de Seleção de Propostas	27/09/2022
8	Apresentação da documentação	28/09/2022
9	Análise da Documentação	29/09/2022
10	Publicação da Análise da Documentação.	29/09/2022
11	Divulgação do resultado definitivo da fase de Seleção de Propostas.	29/09/2022

#### **17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**17.1.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes à Secretária da pasta de Saúde, para HOMOLOGAÇÃO.

**17.2.** O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de saúde e no site <https://www.jaiba.mg.gov.br/>.



**17.3.** A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital não obriga o MUNICÍPIO a firmar o TERMO de Fomento.

## **18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**18.1.** Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentando, especialmente:

### **I - Documentos institucionais:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

b) comprovação de **experiência prévia** na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

c) comprovação de **capacidade técnica e operacional** da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto; (anexo VII)

2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
  4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria;
  5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria.
- d) cópia do **estatuto** registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- e) cópia da **ata de eleição** do quadro dirigente atual;
- f) **relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (anexo V)
- g) cópia autenticada do **RG e CPF do representante legal** da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade; cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no **endereço** por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
- i) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (anexo IV)
- j) declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. (anexo VI)
- k) declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- l) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (anexo V)

m) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

n) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

**II - Documentos de regularidade fiscal:**

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**;

d) certidão de débitos de tributos municipais;

e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

**18.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**18.3.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

**18.4.** Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**18.5.** As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

**18.6.** Para fins de celebração do Termo de FOMENTO, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores,

Av. João Teixeira Filho, nº165 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

**18.7.** Para fins de celebração do Termo de FOMENTO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**18.8.** Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.

**18.9.** As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

**18.10.** Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

## **19. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

**19.1.** Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Jaíba, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. IV - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

V - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

**19.2.** Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

**19.3.** As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público.

## **20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**20.1.** A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser mensal, anual e final.

**20.1.1.** Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

**20.2.** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

**20.3.** O relatório de execução financeira será mensal, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.



## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f e m, do subitem 18.1 DO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e l, do subitem 18.1 DO EDITAL

ANEXO VII – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**22.2.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Capítulo V, do Decreto Municipal nº 934/ 2018, ou outro que venha a substituí-lo.

**22.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA MODALIDADE DA PARCERIA:**

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_prevencao\\_controle\\_zoonoses.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf)

**METAS: QUADRO ANEXO MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS**

**VALOR DE REFERÊNCIA**

R\$ 10.000,00 mensais

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: 24 meses**

**FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** A liberação dos recursos será mensal obedecendo ao cronograma de desembolso que compõe o plano de trabalho.

**Jaíba**

**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



## ANEXO II

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Entidade/OSC PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

1.1. Nome:

1.2. Endereço: Cidade: Estado: CEP: Telefone: E-mail: Site:

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº do CNPJ: Data da inscrição no CNPJ:

1.4. Finalidade estatutária:

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente: RG: Órgão Expedidor: CPF: Endereço: Telefone: E-mail:

obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

#### 3. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Especificar o nome do serviço de acordo com o Edital de Chamamento:

Valor global para a execução do objeto: Prazo de execução: (ex. 12 meses)

Público alvo:

Meta a ser financiada:

Período de atendimento: manhã, tarde, noite ou 24 horas Dias da semana: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, sábado, domingo Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Abrangência do serviço:

Condições de acessibilidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



#### 4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua: Bairro: Cidade: Estado: CEP: Telefone: E-mail:

Obs.: se executado em mais de um local, duplicar o quadro – Unidade.

#### 5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome completo: CPF: RG: Órgão Expedidor Número de registro profissional: Cargo: Telefone para contato: E-mail:

#### 6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Obs.: breve resumo da sua área de atuação, contendo dentre outros: ano da fundação, experiência, foco da atuação.

#### 7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexos com a atividade e com as metas a serem atingidas.

#### 8. OBJETIVOS

##### 8.1. OBJETIVO GERAL

##### 8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos específicos Resultados esperados

##### 8.3. Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

#### 9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

#### 10. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas Indicadores de aferição do cumprimento das metas Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados Prazo para o cumprimento das metas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



## 11. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

### 11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva.

Ex. oficina de teatro (carga horária/período/quantidade de atendimento). Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso da parceria.

Atividades Descrição da atividade Mês 1 Mês 2 Mês 3 Mês 4 Mês 5 Mês 6 Mês 7 Mês 8 Mês 9 Mês 10 Mês 11 Mês 12.

### 11.2. METODOLOGIA

Descrever as ações que serão executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria; Descrever a forma de execução das ações identificando a metodologia a ser aplicada. Como fazer o serviço, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades. Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas. Ex. As atividades serão desenvolvidas em ..... As atividades ocorrerão em oficinas. Serão usadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, exposições de filmes, visitas a ..... Tendo, também, atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

## 12. ESTIMATIVA DE DESPESAS

(Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)

Atividade Cargo / Função	Quantidade	Forma de contratação Formação	Carga Horária Mensal dedicada a parceria	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13°, Férias Passes Urbanos Rescisões trabalhistas Cesta Básica ou Ticket	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
Total							

Obs.: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com: pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, compatíveis com o valor de mercado e observem os acordo e as convenções coletivas de trabalho. No caso em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, é vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa. Equipe de Trabalho: o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

MATERIAL DE CONSUMO

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

CUSTOS INDIRETOS Necessários à execução do objeto: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, serviços contábeis, entre outras despesas, observados os critérios de razoabilidade, modicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado conforme o caso).

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE (Quando for o caso)

DESCREVER JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE Atividade  
Descrição do Item Unidade Valor unitário Quantidade Valor Total

PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Recursos Humanos com encargos	
Material de Consumo	
Serviços de Pessoa Jurídica	
Serviços de Pessoa Física	
Custos Indiretos.	
TOTAL	

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta)

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Mês |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  |
|     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

13. MONITORAMENTO E CONTROLE

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

#### 14.DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Local e data

\_\_\_\_\_

Proponente (Representante legal da OSC proponente)

**Jaíba**  
PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES  
DECLARAÇÃO**

Declaro que a identificação da OSC, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/22/Saúde..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que: é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011; possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho; possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014; possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 934/2018.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal 934/2018, que a [identificação da OSC]: não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos; não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações; está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014); não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; não se encontra submetida aos efeitos de:

- i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública;
- ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- iii) suspensão temporária da participação em chamamento público;
- iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



**ANEXO V**

Declaração relativa ao inciso I, letras f e m, do subitem 17.1 do Edital DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC], sob as penas da lei, que: não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive Aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade; não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**Jaíba**  
PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO RELATIVA ao inciso I, letras K e I, do subitem 17.1 do Edital**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que: nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores). não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

**Jaiba**  
PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



**Anexo VII**

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC/ Endereço residencial/ Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade-RG/RNE e número do CPF

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de FOMENTO decorrente do Edital de Chamamento nº 01/2022/ Saúde para a execução de \_\_\_\_\_, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Jaíba - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**Jaíba**  
PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



**ANEXO X**

**TERMO DE FOMENTO N. \_\_\_\_/2022**

**EDITAL 01/2022/ SAUDE/ ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DE RUA**

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Jaíba, por intermédio da Secretaria de Saúde e \_\_\_\_\_ para repasse de recursos financeiros conforme **EDITAL 01/2022/ SAUDE/ ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DE RUA.**

A Prefeitura do Município de Jaíba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Antônio Silva, RG:MG-6.905.195, inscrito no CPF/MF sob o n.º 734.189.356-72, o Secretaria Municipal de Saúde, na condição de interveniente, com sede na \_\_\_\_\_, nesta Cidade, representado neste ato por sua Secretária, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e a OSC \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objetivo**

O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do MUNICÍPIO, aprovado pelo CMDI para \_\_\_\_\_, através de recursos que constituem o Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA- Do valor e da finalidade.** O MUNICÍPIO concede e aprova, através do Fundo Municipal de Saúde, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada (PROJETO APROVADO – \_\_\_\_\_) auxílio no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será aplicado na seguinte finalidade: - Despesas Correntes : R\$ \_\_\_\_\_ - Despesas de Capital :R\$ 0,00

Av. João Teixeira Filho, nº165 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



CLÁUSULA TERCEIRA- Da forma de pagamento e da movimentação financeira

3.1 O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde serão efetuados em conta corrente específica em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dados abaixo: Banco: \_\_\_\_\_/ Código n.º \_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ N.º da conta corrente: \_\_\_\_\_ Título da conta: \_\_\_\_\_

3.2 Os repasses serão efetuados conforme Plano de Trabalho a partir do primeiro mês da Vigência do termo de Fomento;

3.3 O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FMS, será efetuado mediante transferência eletrônica assinados por seus representantes legais ou por quem ele especialmente designar e/ ou mediante autorização de crédito na conta corrente do beneficiário final.

3.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.5 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

3.6 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMS, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de Fomento através depósito na conta do FMS.

CLÁUSULA QUARTA - Da aplicação e da Prestação de Contas

4.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

4.1.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.1.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada terá até 10 (dez) dias, contados da data limite para a aplicação dos recursos recebidos, para encaminhar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada deverá apresentar extratos e relatórios mensais para fins de monitoramento.

4.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada.

---

Av. João Teixeira Filho, nº165 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

Email: [www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – CEP: 39.508-000 – JAÍBA - ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



4.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

4.5 A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual - RPCI, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

4.6 As despesas deverão ser comprovadas com cópias dos documentos relativos às despesas realizadas, acompanhadas dos originais para conferência.

4.7 Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos fornecidos pelo:

I. Declaração do Presidente ou responsável legal pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

II. Declaração do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

III. Balancete Financeiro

IV. Demonstrativo de despesas

V. Conciliação Bancária.

4.8 Serão anexados à prestação de contas do período os extratos bancários correspondentes a respectiva movimentação bancária.

4.9 Caso houver descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada mediante ofício emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação para agendar visita a Secretaria Municipal de Saúde, quando se fizer necessário ajustar a prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprindo com o disposto acima a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às normas da Secretaria Municipal de Saúde para participação em Editais e aprovação de projetos.

4.10 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

4.11 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

4.12 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade

Por conta e responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.204/2015, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

---

Av. João Teixeira Filho, nº165 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

Email: [www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – CEP: 39.508-000 – JAÍBA - ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente p essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fonte de Recursos à despesa de que trata o presente instrumento correrá à conta de recursos oriundos de receitas orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaíba, conforme dotações orçamentárias definidas no item 6.1 deste edital.

CLAUSULA NONA - Das Obrigações

9.1. –São obrigações do Município:

9.1.1. – repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada o recurso financeiro previsto na cláusula Segunda deste Termo de Compromisso;

9.1.2. – examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

9.1.3 – acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, diretamente ou por delegação;

9.1.4 – A Comissão de Seleção é composta pelos membros conforme Portaria \_\_\_\_\_;

9.2. – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada

9.2.1. – Cumprir integralmente o Projeto e o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Município.

---

Av. João Teixeira Filho, nº165 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

Email: [www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – CEP: 39.508-000 – JAÍBA - ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



9.2.2. – Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos;

9.2.3. – Manter à disposição do Município e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas por parte do Município, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o Número deste Termo de Compromisso;

9.2.4. – Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

a) quando não for apresentada a prestação de contas;

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

9.2.5. – permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município / CMDI, a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9.2.6. – facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Fomento e de Acordo com os formulários de prestação de contas fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.7. – apresentar relatório avaliativo, ao término do convênio, considerando os objetivos e metas do projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Mudança de Finalidade.**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste Termo mediante prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades.**

O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde:

I - Advertência

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, por até 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



III - Devolução dos recursos quando os gastos em finalidade diversa da expressa neste Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada, conforme Cláusula Terceira item 3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da rescisão e da denúncia

12.1. – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. – Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

12.3. – Este Termo poderá ser rescindido a critério do Município, por motivo de interesse público, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada sofra alguma restrição futura.

12.4. – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - Das Disposições Gerais

13.1. Os bens moveis e imóveis, equipamentos e material permanente, bem como outros equipamentos considerados material permanente conforme a Lei Federal nº 4.320, de 1964, reverterão ao MUNICÍPIO se, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADA for penalizada de acordo com a Cláusula 10ª, II do presente Termo de Compromisso, for extinta ou, por qualquer motivo, modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este Compromisso

13.2. As partes elegem o foro da cidade de Jaíba/ MG para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Jaíba, \_\_\_\_\_ de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADMINISTRAÇÃO: 'PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO'**



Reginaldo Antônio da Silva

Prefeito Municipal

---

Lucélia Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde

---

Nome

Presidente (a) OSC



# Jaíba

PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO